



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE

RESOLUÇÃO Nº 2293-CEPE, de 16 de outubro de 2000.

Altera para optativo o caráter das disciplinas de Prática de Educação Física incluídas nos currículos dos Cursos de Graduação da UECE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do processo nº 00169032-9 e a deliberação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão-CEPE, em sessão realizada no dia 10 de outubro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - As disciplinas de Prática de Educação Física, incluídas como obrigatórias nos currículos dos Cursos de Graduação da UECE, passam a ter caráter optativo e, a partir da Lista de Ofertas do primeiro período letivo regular de 2001, serão oferecidas sob esta condição.

Art. 2º - Os créditos correspondentes à disciplina de Prática de Educação Física, até então incluída como obrigatória nos currículos plenos, serão descontados da carga horária exigida do aluno para a conclusão do Curso a que estiver vinculado.

Art. 3º - Somente quando a carga horária exigida para a conclusão do Curso na UECE corresponder à da estabelecida no currículo mínimo e a Prática de Educação Física tiver sido incluída nesta carga horária, poderá o aluno cumprir esta disciplina como optativa ou compensar os respectivos créditos com outra disciplina optativa.

Art. 4º - O aluno poderá opcionalmente requerer matrícula na disciplina Prática de Educação Física, como atividade saudável para o seu desenvolvimento orgânico ou para complementar a carga horária exigida para a conclusão do seu Curso.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ em Fortaleza, 16 de outubro de 2000.

Prof. Dr. Manassés Claudino Fonteles
Reitor